

A RELAÇÃO DO PROFISSIONAL CONTÁBIL COM A TECNOLOGIA: ESOCIAL COMO FERRAMENTA DE UNIFICAÇÃO ESTATAL DAS INFORMAÇÕES

VICTOR DE CARVALHO, Antônio ^{1*}

CARVALHO, Gustavo ^{2*}

RESUMO

Com o avanço e o desenvolvimento da contabilidade digital, as empresas precisaram se adaptar aos desafios trazidos pela nova era tecnológica, e, assim, a relação do profissional contábil com a tecnologia foi se aprimorando ao longo da necessidade. Nesse sentido, foi idealizado pelo governo uma plataforma unificadora de informações no intuito de trazer maior celeridade ao trabalho dos contadores, o eSocial, objeto deste presente artigo. Esse sistema visa a simplificação das transmissões de dados fornecidos pelas empresas, o que antes era feito separadamente, por diferentes aplicações governamentais.

O objetivo é trazer para a sociedade, através de uma linguagem simplificada, um estudo acerca desta plataforma utilizada, difundindo um assunto que, em razão de sua matéria e especificidade, é abordado com maior enfoque nas áreas técnicas. Para tal, a metodologia utilizada foi a análise e o levantamento de dados, com comparações de pesquisas acadêmicas e exemplos retirados de artigos de leis brasileiras em vigência.

Palavras-chave: eSocial, contabilidade, unificação, informação, governo.

^{1*} Graduando do Curso de Ciências Contábeis da UNIFEOP, antonio.carvalho@sou.unifeob.edu.br; ^{2*} Graduando do Curso de Ciências Contábeis da UNIFEOP, g.carvalho@sou.unifeob.edu.br; ^{3**} Professor orientador: Doutor Dirceu Fernandes Batista, UNIFEOP, dirceu.batista@unifeob.edu.br.

1 INTRODUÇÃO

Devido ao fato de que o número de potenciais trabalhadores se encontra em ascensão na sociedade brasileira, o que segundo a colunista Garcia (2021) em seu artigo, refere-se a “170 milhões de pessoas aptas a trabalhar [...]”, foi necessário que as informações referentes ao meio empresarial com seus trabalhadores fossem recepcionadas de forma cada vez mais eficiente pelos órgãos governamentais. Assim, no intuito de solucionar este problema, foi criado pelo governo o Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

A ferramenta teve seu passo inicial do ano de 2013, ainda em ambiente de testes, quando integrou as informações contidas no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) com obrigações trabalhistas em seu primeiro *layout*. Contudo, sua efetivação como exigência no ramo empresarial veio a tornar-se realidade em janeiro de 2018, quando foram divulgadas em site oficial as datas para início da transmissão pelas entidades.

Atualmente, o eSocial realiza uma subdivisão de grupos organizacionais para o início do envio dos dados de cada fase do programa, na qual segundo a publicação de Pantaleão (2021) se mostra da seguinte maneira :

1º Grupo: Compreende as entidades empresariais com faturamento no ano de 2016 acima de R\$ 78.000.000,00 [...] Grupo 2: Entidades empresariais com faturamento no ano de 2016 de até R\$ 78.000.000,00 e as que não sejam optantes pelo Simples Nacional em 01/07/2018. [...] Grupo 3.1: Empregadores Pessoas Jurídicas optantes pelo Simples Nacional, que constem nessa situação no CNPJ em 01/07/2018 e entidades sem fins lucrativos. [...] Grupo 3.2: Empregadores Pessoas Físicas (exceto doméstico) e produtor rural. [...] Grupo 4: Órgãos Públicos e Organizações Internacionais Entes públicos - Âmbito Federal. Entes públicos integrantes do "Grupo 1 - Administração Pública" e as organizações internacionais e instituições integrantes do "Grupo 5 - Organizações Internacionais e Outras Instituições Extraterritoriais.

Estes grupos, por sua vez, realizam a transmissão diária dos eventos, seja diretamente no portal do eSocial, seja pela utilização de programas terceiros, que facilitam na execução da obrigatoriedade para grupos de maiores portes. Tais informações são exemplificadas como folha de pagamento, sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (SEFIP), Livros de Registro de Empregado, guia de recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social (GFIP), cadastro geral de empregados e desempregados (CAGED), relação anual de informações sociais (RAIS), declaração do imposto sobre a renda

retido na fonte (DIRF), comunicação de acidente de trabalho (CAT), perfil profissiográfico previdenciário (PPP) e o manual normativo de arquivos digitais (MANAD).

Porém, a junção das informações atrelada aos pequenos prazos de transmissão, o que geralmente é feito anteriormente à ocorrência do fato, acarreta na volumosa expansão da responsabilidade do contador para a regularidade empresarial, criando suspeitas de qual a real finalidade do governo em tornar o eSocial uma ferramenta indispensável da base informativa das organizações.

2 DESENVOLVIMENTO

Visto que com a reunião das informações advindas do eSocial, o monitoramento obtido pelo governo, no que tange à regulamentação e fiscalização das atividades empresariais, se tornou muito mais sólido comparado aos programas informativos anteriores. Tal auditoria deu poder para que o fisco acompanhasse de perto os procedimentos diários realizados nas organizações.

De acordo com o site Premium bravo (2021):

O envio das informações para o banco de dados do governo será de total responsabilidade da empresa ou empregador. Não haverá “perdão” para envio de dados errados causados por má implantação de software ou reorganização equivocada de dados, podendo até mesmo gerar multas previstas em lei.

Portanto, a presença do contador na transmissão dos eventos do eSocial tornou-se fundamental, visto tamanha responsabilidade em suas atribuições. Seguindo o raciocínio do site THOMSON REUTERS, “o contador atua como recurso importante para a mudar a cultura organizacional em relação ao Fisco e também à profissionalização da gestão”, o que traz segurança de que as transmissões estão sendo realizadas de forma correta, tanto na realidade da empresa, quanto na legalidade do eSocial.

A análise conjunta das obrigações não periódicas e periódicas, as quais segundo Reis (2019) são eventos que “não tem uma data pré-fixada para acontecer” e “acontecimentos com datas fixas”, respectivamente, traz respostas quanto a legalidade das instituições com os devidos direitos e deveres, tanto trabalhistas, como previdenciários, o que assegura aos trabalhadores o cumprimento das legislações tuteladas pelo governo Federal.

Contudo, há de se entender que, apesar da redução de custos trazidas pela ferramenta no envio das informações pelos entes empresariais, implicitamente, um dos principais beneficiários desta inovação seriam os próprios cofres públicos do governo federal.

2.1 Redução da sonegação.

Dado que o Brasil encontra-se na vice-liderança dos países que mais sonégam impostos no mundo (FENAJUD, 2020), é imprescindível que cada vez mais o Estado implemente formas que acarretem no impedimento dessa prática.

De acordo com o site Rede Brasil Atual, “somente a apropriação indébita, de empregadores que recolhem dos trabalhadores e não repassam os recursos à Previdência, soma R\$ 30 bilhões por ano”, o que contribui com a diminuição dos recursos arrecadados pela União para a seguridade pessoal, e, de conseguinte, gera inflação econômica.

Também, nos meios convencionais informativos, foi diagnosticado que anualmente ocorre uma omissão de valores entre a GFIP e a folha de pagamento na casa dos 4 bilhões de reais, o que não é possível de se acontecer na nova sistemática, visto que os eventos S-1200 ao S-1298, que são diretamente ligados às informações das remunerações dos colaboradores, são transmitidos já com o valor integral dos vencimentos, e a própria ferramenta entra em conexão com o valor que será transmitido no evento de pagamento do próximo mês.

Assim sendo, conclui-se que o eSocial está posicionado com a finalidade de combater tais retrações, posto que, segundo o portal Premium Bravo, ele funcionará “como um grande fiscalizador, que trabalhará 24 horas por dia, 7 dias por semana, verificando constantemente o cumprimento das legislações”.

2.2 Multas e sanções.

Apesar da maioria das organizações manterem-se em conformidade com os prazos estipulados para envio do eSocial, foi necessário que o governo aplicasse determinadas multas e sanções àquelas entidades que violassem tais disposições. Estes vencimentos seriam regidos pelas mesmas datas previamente estabelecidas na Consolidação das Leis de Trabalho (CLT). Porém, a ferramenta acaba por ser indevidamente rígida com estes lapsos temporais visto que, muitas das vezes, empresas de pequeno porte não possuem a documentação completa anteriormente às ocorrências dos fatos, e, assim, gera a aplicação de multas com valores onerosos, que podem variar de acordo com o tipo de infração.

Um exemplo da onerosidade das multas aplicadas são as referentes à não informação da admissão de um trabalhador, que podem variar entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$

6.000,00 (seis mil reais) por empregado, em caso de reincidência, como disposto no artigo 47 da CLT . Antes os dados eram transmitidos através do CAGED com um prazo legal de até o sétimo dia do mês subseqüente às informações, no caso de admissão, demissão ou suspensão do contrato de trabalho.

Por fim, outro exemplo relevante seria em relação ao disposto no artigo 58 da Lei da Previdência Social, nº. 8.213/91, em que traz a hipótese de aplicação de multa no valor de R\$1.812,87 (um mil, oitocentos e doze reais e oitenta e sete centavos), podendo chegar a R\$ 181.284,63 (cento e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos), caso a organização não transmitir aos funcionários a documentação que visa comprovar que o empregado esteve submetido a riscos durante o exercício do trabalho, além da possível exposição a produtos nocivos, tais como gases, líquidos e ruídos que prejudiquem sua saúde.

Têm-se, portanto, que tais multas deixaram de ser administradas por vários órgãos governamentais diferentes e passaram a ser recolhidas diretamente pela União, viabilizando a concentração da verba recebida e, de conseguinte, gerou o aprimoramento do manuseio e destinação das mesmas.

3 CONCLUSÃO

Desse modo, conclui-se que a unificação estatal das informações fiscais, trabalhistas e previdenciárias foi de importante proveito para a regularização e o desenvolvimento por parte dos entes empresariais atuantes na economia nacional. O eSocial possibilitou uma maior eficiência e segurança no tocante à transmissão dos dados e acabou por eliminar a necessidade de repassar a mesma informação a vários órgãos governamentais diferentes.

Os contadores, por sua vez, passaram a transparecer um imprescindível papel nas organizações, contribuindo assiduamente na manutenção, tanto da legalidade empresarial para com o fisco, como do capital das instituições, podendo através de suas atribuições realizar o cumprimento dos prazos, economizando em virtude das multas e sanções.

Outra classe beneficiada pela ferramenta foram os trabalhadores brasileiros que, pelo fato da total fiscalização e segurança na armazenagem dos dados terem sido aprimoradas, a ferramenta acabou por ampliar o comprometimento das empresas em cumprir com os direitos trabalhistas

Porém, como moeda de troca, o governo federal foi um dos, se não o mais beneficiário de tal mudança, visto que, além dos custos com mão de obra pessoal e softwares terem sido reduzidos, o afunilamento das formas de sonegação consequentemente trouxeram uma maior arrecadação de impostos para a União, pelo fato da fiscalização dos processos empresariais ter sido aumentada, a aplicabilidade das multas estarão muitos mais recorrentes com o eSocial.

REFERÊNCIAS

GARCIA, Amanda. **Desemprego melhorou, mas mercado de trabalho tem problemas, diz economista.** CNN Brasil. 30 de setembro de 2021. Disponível em <<https://www.cnnbrasil.com.br/business/desemprego-melhorou-mas-mercado-de-trabalho-tem-problemas-diz-economista/>>. Acesso em: 17 out. 2021.

PANTALEÃO, Sérgio F., **Cronograma de implementação do eSocial é dividido em grupos de empresas.** Guia trabalhista. Atualizado em 03 de julho de 2021. Disponível em <<http://www.guiatrabalhista.com.br/tematicas/Cronograma-esocial-grupo-de-empresas.htm>>. Acesso em : 18 out. 2021.

REIS, Gisele, **Eventos do eSocial: lista completa e atualizada.** TECNOSPEED. Março de 2019. Disponível em <<https://blog.tecnospeed.com.br/eventos-do-esocial-lista-completa/>>. Acesso em: 19 out. 2021.

FENAJUD, **Brasil perde mais de R \$500 bilhões por ano em sonegação e só fica atrás da Rússia nesse “Esporte” das elites.** 13 de Julho de 2020. Disponível em <<https://fenajud.org.br/?p=8368>>. Acesso em : 19 out. 2021.

PREMIUM BRAVO, **Qual a vantagem do Esocial para o empresário, trabalhador e governo?** Disponível em 17 de abril de 2020. <https://premiumbravo.com.br/novo-qual-a-vantagem-do-esocial-para-o-empresario-trabalhador-e-governo>. Acesso em : 19 out. 2021.

URH, **Inadequação ao eSocial pode gerar penalidades e multas.** Unidade de recursos humanos. Disponível em <<https://urh.cps.sp.gov.br/inadequacao-ao-esocial-pode-gerar-penalidades-e-multas/>>. Acesso em: 20 out. 2021.

REUTERS, Thomson. **eSocial - O papel do contador junto aos seus clientes.** Disponível em 07 de Fevereiro de 2019. Disponível em <<https://www.dominiosistemas.com.br/blog/esocial-o-papel-do-contador/>> . Acesso em: 20 out. de 2021.